Copernicus Fundo de Investimento em Participações
CNPJ: 54.681.165/0001-03

Demonstrações Financeiras Referentes ao Período de
18 de Junho de 2024 (Início das Atividades do Fundo) a
31 de Dezembro de 2024 e
Relatório do Auditor Independente

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda.

Deloitte Touche Tohmatsu
Av. Dr. Chucri Zaidan, 1.240 -
4º ao 12º andares - Golden Tower
04711-130 - São Paulo - SP
Brasil

Tel.: + 55 (11) 5186-1000
Fax: + 55 (11) 5181-2911
www.deloitte.com.br

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Cotistas e a Administradora do
Copernicus Fundo de Investimento em Participações
(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Copernicus Fundo de Investimento em Participações ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e do fluxo de caixa para o período de 18 de junho de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as principais políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Copernicus Fundo de Investimento em Participações em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 18 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Valor justo da companhia investida do Fundo

Conforme nota explicativa nº 5 às demonstrações financeiras, os investimentos do Fundo em ações de companhia fechada são avaliados ao valor justo pela Administradora do Fundo, baseado em laudo de avaliação preparado por avaliador externo especializado. A mensuração do valor justo da companhia investida do Fundo é relevante no contexto das demonstrações financeiras e envolve elevado nível de julgamento por parte da Administradora do Fundo, pois dependem de técnicas de avaliação baseadas em premissas subjetivas e com alto grau de incerteza relacionadas principalmente a taxa de desconto para o cálculo a valor presente, taxas de crescimento das receitas e projeção dos custos e despesas futuros. Dessa forma, consideramos esse assunto como uma área de foco em nossa abordagem de auditoria.

A Deloitte refere-se a uma ou mais empresas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited ("DTTL"), sua rede global de firmas-membro e suas entidades relacionadas (coletivamente, a "organização Deloitte"). A DTTL (também chamada de "Deloitte Global") e cada uma de suas firmas-membro e entidades relacionadas são legalmente separadas e independentes, que não podem se obrigar ou se vincular a terceiros. A DTTL, cada firma-membro da DTTL e cada entidade relacionada são responsáveis apenas por seus próprios atos e omissões, e não entre si. A DTTL não fornece serviços para clientes. Por favor, consulte www.deloitte.com/about para saber mais.

A Deloitte é líder global de auditoria, consultoria empresarial, assessoria financeira, gestão de riscos, consultoria tributária e serviços correlatos. Nossa rede global de firmas-membro e entidades relacionadas, presente em mais de 150 países e territórios (coletivamente, a "organização Deloitte"), atende a quatro de cada cinco organizações listadas pela Fortune Global 500®. Saiba como os cerca de 460.000 profissionais da Deloitte impactam positivamente seus clientes em www.deloitte.com.

© 2025. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) entendimento e avaliação do desenho e da implementação dos controles internos relacionados ao processo da Administradora do Fundo para revisão e aprovação do laudo de avaliação preparado pelo avaliador externo; (ii) análise dos resultados realizados em relação às projeções de resultados futuros, e avaliação das principais premissas de negócios, incluindo as taxas de crescimento de receitas, custos e despesas, utilizando dados internos e externos; (iii) envolvimento de especialistas internos em valor justo para suporte da análise da razoabilidade do modelo utilizado, recálculo matemático dos fluxos de caixa descontados e teste da razoabilidade da taxa de desconto, considerando dados do mercado e da indústria; e (iv) análise da adequação das divulgações nas demonstrações financeiras pela Administradora do Fundo em relação aos requerimentos da Instrução CVM nº 579.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos que as principais premissas e os critérios empregados pela Administradora do Fundo, expressas por meio de laudo de avaliação preparado por avaliador externo são razoáveis para suportar a mensuração do valor justo da companhia investida do Fundo, no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo. Também consideramos razoáveis os saldos, bem como as divulgações relacionadas, no contexto das demonstrações financeiras. Além disso, baseados nos procedimentos de auditoria realizados e resultados obtidos, consideramos razoáveis os saldos, bem como as divulgações relacionadas, no contexto das demonstrações financeiras.

Responsabilidades da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando e divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

© 2025. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

Deloitte.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar a atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a Administradora do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administradora do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 21 de maio de 2025

Deloitte Touche Tohmatsu.

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes
CRC nº 2 SP 011609/O-8

Rafael dos S. Scatena.

Rafael dos Santos Scatena
Contador
CRC nº 1 SP 262264/O-9

207674

© 2025. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

COPERNICUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

(CNPJ: 54.681.165/0001-03)

(Administrado pelo BRL Trust Investimentos Ltda – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstração da posição financeira

Em 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de Reais, exceto as quantidades)

Ativo	Nota explicativa	31/12/2024		
		Quantidades	Valor Contábil	% sobre PL do Fundo
Circulante			**730**	**0,11%**
Caixa e equivalente de Caixa			**730**	**0,11%**
Cotas de fundos de investimentos		**241**	**730**	**0,11%**
FI RF BRL Referenciado DI LP	4	241	730	0,11%
Realizável a Longo Prazo			**675.624**	**99,90%**
Participações em Companhias Investidas		**413.500.000**	**675.623**	**99,90%**
Infraestrutura Brasil Holding 35 S.A.	5	413.500.000	675.623	99,90%
Outros Valores a receber			**1**	**0,00%**
Outros Créditos			1	0,00%
Total do Ativo			**676.354**	**100,01%**
PASSIVO				
CIRCULANTE			**60**	**0,01%**
Valores a Pagar			**60**	**0,01%**
Taxa de administração			18	0,00%
Auditoria e custódia			42	0,01%
Patrimônio liquido			**676.294**	**100,00%**
Total do Passivo + Patrimônio Líquido			**676.354**	**100,01%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

COPERNICUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

(CNPJ: 54.681.165/0001-03)

(Administrado pelo BRL Trust Investimentos Ltda – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstração do resultado do exercício

Período de 18 de junho de 2024 (Data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de Reais)

	NOTA EXPLICATIVA	18/06/2024 a 31/12/2024
Ações de companhias abertas e fechadas		**262.123**
Resultado com valor justo das ações da companhia investida	5	262.123
Resultado com outros ativos financeiros		**775**
Receita com cotas de fundos de investimento referenciado	4	775
Demais despesas/receitas		**(105)**
Taxa de administração e gestão	9 | 10	(19)
Auditoria e custódia	10	(68)
Outras despesas	10	(18)
Lucro do período		**262.793**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

COPERNICUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

(CNPJ: 54.681.165/0001-03)

(Administrado pelo BRL Trust Investimentos Ltda – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstração do resultado abrangente

Período de 18 de junho de 2024 (Data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de Reais)

	18/06/2024 a 31/12/2024
Resultado do período	**262.793**
Outros resultados abrangentes	**-**
Resultado abrangente do período	**262.793**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

COPERNICUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
(CNPJ: 54.681.165/0001-03)
(Administrado pelo BRL Trust Investimentos Ltda – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstração da mutação do patrimônio liquido
Período de 18 de junho de 2024 (Data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de Reais)

	NOTA EXPLICATIVA	Quantidade de Cotas	Cotas Integralizadas	Lucros acumulados	Total
Saldos em 18 de junho de 2024		**-**	**-**	**-**	**-**
Integralizações de cotas	12.d	413.500	413.500	-	413.500
Resultado do período		-	-	262.793	262.793
Saldos em 31 de dezembro de 2024		**413.500**	**413.500**	**262.793**	**676.293**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

COPERNICUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
(CNPJ: 54.681.165/0001-03)
(Administrado pelo BRL Trust Investimentos Ltda – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstração de Fluxo de caixa - método direto
Período de 18 de junho de 2024 (Data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de Reais)

	31/12/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Resultado de cotas de fundos de investimento de renda fixa	775
Pagamento de taxa de administração e gestão	(1)
Pagamento de auditoria e custódia	(26)
Pagamento diversos	(18)
Caixa líquido gerado nas atividades operacionais	**730**
Fluxo de caixa das atividades de investimento	
Compra de ações de empresas investidas	(413.500)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	**(413.500)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
Integralização de cotas	413.500
Caixa líquido gerado nas atividades de financiamentos	**413.500**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**730**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	730
Saldo de variação liquida de caixa e equivalentes de caixa	**730**
Reconciliação do resultado do período com o caixa líquido das atividades operacionais	
Resultado do período	**262.793**
Resultado com valor justo das ações de companhias investidas	(262.123)
Variações de contas ativas e passivas relecionadas com despesas	60
Caixa líquido das atividades operacionais	**730**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto Operacional

O Copernicus Fundo de Investimento em Participações ("Classe") foi constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração determinado de 10 (dez) anos, contados da data da primeira integralização de cotas, prazo este que poderá ser prorrogado automaticamente ou antecipado em caso de extensão do prazo de duração do Pátria Infraestrutura IV Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia. O Fundo iniciou suas atividades em 18 de junho de 2024.

O objetivo da Classe é investir, no mínimo, 90% (noventa por cento) de seu patrimônio líquido em ativos alvo, participando dos processos decisórios dos ativos investidos, com a efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão.

Os valores mobiliários serão ações, bônus de subscrição, debêntures simples, debêntures conversíveis, outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de companhias alvo que o Administrador entenda que possam ser convertidos em ativos de liquidez, e cuja aquisição esteja em consonância com os objetivos do Fundo.

As aplicações da Classe não contam com a garantia do Administrador ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC), e estão sujeitas a riscos de investimento, incluindo possibilidade de perda do principal investido.

A gestão de riscos do Administrador tem suas políticas aderentes as melhores práticas de mercado, e está em linha com as diretrizes definidas pelos órgãos reguladores. Os principais riscos associados ao Fundo estão detalhados na nota explicativa n° 6.

A Instrução CVM n° 579 de 30 de agosto de 2016 ("ICVM 579"), classifica os Fundos de Investimento em Participações em duas diferentes categorias: entidades de investimento ou não entidade de investimento.

A Administração da Classe, com base na Instrução CVM nº 579, avaliou e classificou a Classe como "Entidade de Investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações financeiras individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

(i) O Gestor tem plena discricionariedade para decidir e implementar a estratégia da Classe e suas diretrizes de investimentos, e é autorizado pela CVM para o exercício profissional da atividade de Administração de Fundos de acordo com o Ato Declaratório nº 10.376 de 5 de maio de 2009.

(ii) O objetivo da Classe é obter retornos significativos e valorização de capital a longo prazo por meio de investimento em valores mobiliários de emissão de companhias abertas ou fechadas;

(iii) O regulamento estabelece que os valores mobiliários e os outros ativos deverão ser avaliados de acordo com seu valor justo; e

(iv) O regulamento da Classe concede ao Gestor discricionariedade para decidir e implementar, a seu exclusivo critério, a estratégia e diretrizes de desinvestimento do Fundo nas sociedades investidas e estabelece os procedimentos a serem adotados para tal.

Adicionalmente, o Administrador da Classe considerou as características típicas de entidade de investimento para a classificação da Classe.

(i) A Classe possui mais de um investimento, direta ou indiretamente;

(ii) A Classe possui mais de um quotista, direta ou indiretamente;

(iii) Os quotistas não influenciam ou não participam da administração das entidades investidas ou não são partes ligadas aos administradores dessas entidades;

(iv) A Classe possui investimento em entidades nas quais os quotistas não possuíam qualquer relação societária, direta ou indiretamente, previamente ao investimento do Fundo.

A ausência de uma ou mais características típicas citadas acima, entretanto, não desqualifica um Fundo da categoria de entidade de investimento. De acordo com a ICVM 579, o Administrador ainda poderá determinar que o Fundo se qualifica como entidade de investimento a partir da análise dos efeitos econômicos agregados de suas operações, mesmo que uma ou mais características mencionadas acima não estejam presentes.

2. Elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis aplicáveis aos fundos de investimento em participações, complementadas pelas normas previstas no Plano Contábil dos Fundos de Investimento em Participações (COSIF), e pelas orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e a apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras referentes ao Período de 18 de junho de 2024 (Data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024, foram aprovadas pela Administração em 21 de maio de 2025.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a. Apuração do resultado

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos bancários e quotas de fundos de investimento que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, com prazo de resgate não superior a 90 dias a partir da data de aplicação.

c. Cotas de fundo de investimento

As aplicações em quotas de fundo de investimento são atualizadas, diariamente, com base no valor da quota divulgado pelo administrador do Fundo onde os recursos são aplicados.

d. Participações em companhias fechadas - ações sem cotação em bolsa

As ações de companhia de capital fechado, sem cotação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado são registradas inicialmente pelo seu respectivo valor de aquisição e ajustadas periodicamente pelo seu valor justo nos termos da Instrução CVM nº 579. Os ganhos ou perdas decorrentes de avaliação dos ativos, ainda que não realizados financeiramente, são reconhecidos na Demonstração do Resultado do exercício na rubrica “Resultado com valor justo das ações da companhia investida”.

e. Obrigações e julgamentos ou estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

4. Caixa e equivalentes de caixa

No exercício 31 de dezembro de 2024, o caixa e equivalentes de caixa estavam assim representados:

	31/12/2024
Quotas de Fundos de Investimento (*)	730
Total de caixa e equivalentes de caixa	**730**

(*) As aplicações em quotas de fundo de investimento do BRL Referenciado DI LP possuem liquidez diária.

No período 18 de junho de 2024 (Data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024, foi reconhecido no resultado do Fundo o montante de R$ 775 de receitas com cotas de fundos de investimentos e estão sendo apresentadas nas demonstrações de resultado na rubrica “Receita com cotas de fundos de investimento referenciado”.

5. Participação em Companhias Investidas

O Fundo possui investimento em entidade controlada com participação no capital social de empresa sem cotação em Bolsa de Valores, conforme demonstrado abaixo:

Companhia Investida	**31/12/2024**		
	Quantidade	**Valor Justo**	**% PL da Companhia (*)**
Infraestrutura Brasil Holding 35 S.A.	413.500.000	675.623	100%

(*) Refere-se ao percentual que o Fundo tem sobre o capital social da companhia.

5.1. Movimentação das ações no exercício

Movimentação em 2024:

Companhia Investida	**Integralização de ações**	**Marcação a valor justo**	**Valor justo em 31/12/2024**
Infraestrutura Brasil Holding 35 S.A.	413.500	262.123	675.623
Total	**413.500**	**262.123**	**675.623**

Infraestrutura Brasil Holding 35 S.A. (“IBH XXXV”)

A Infraestrutura Brasil Holding 35 S.A. foi constituída em 10 de novembro de 2023, com sede na Rua Campos Bicudo, 98 – 4º Andar na cidade e estado de São Paulo, e tem como objeto social a participação em outras sociedades, na qualidade de acionista ou cotista.

Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 14 de junho de 2024, foi aprovado o aumento do capital social da companhia, que passa dos atuais R$ 0 para R$ 1.170.000, mediante a emissão de 1.170.000.000 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R$ 1,00 (um real) por cada ação, todas subscritas e parcialmente integralizadas pelo Fundo. Neste ato o Fundo integralizou 413.500.000 ações pelo valor total de R$ 413.500. Fica pendente a integralização de 969.786.501 ações ordinárias.

Em 31 de dezembro de 2024, o capital social totalmente subscrito e parcialmente integralizado da companhia era de R$ 1.170.000 divido em 1.170.000.400 ações ordinárias. O Fundo possuí subscrito 1.170.000.400 ações, o que equivale a 100% do capital social da companhia.

5.2 Avaliação do valor justo
Conforme descrito na nota explicativa nº 1, o Fundo foi classificado como "Entidade de Investimento" e em função disso, seu investimento na Companhia Investida em 31 de dezembro de 2024 estão registrados pelo seu valor justo no montante de R$ 675.623.

Para fins de encerramento de exercício social, os investimentos foram reavaliados em atendimento às normas aplicáveis, tendo sido registrado no período de 18 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024, um resultado positivo líquido de R$ 262.123 apresentado nas Demonstrações dos resultados na rubrica "Resultado com valor justo das ações de companhias investidas".

Infraestrutura Brasil Holding 35 S.A.
A Infraestrutura Brasil Holding 35 S.A., possuí participação nas seguintes companhias operacionais as quais foram elaborados o laudo: Chapada do Piauí I Holding, Chapada do Piauí III Holding e Asas Branca.

Em 31 de dezembro de 2024, a avaliação econômico financeira do valor justo da Companhia Investida foi elaborada pela Kroll Brasil Ltda ("Kroll"), sediada em Avenida Jornalista Roberto Marinho 85, 5º andar, São Paulo, SP 04576-010, BR. A Kroll é o principal fornecedor mundial de serviços e produtos digitais relacionados à avaliação, governança, risco e transparência. Trabalham com clientes em diversos setores no áreas de avaliação, serviços especializados, investigações, segurança cibernética, finanças corporativas, reestruturação, soluções legais e de negócios, análise de dados e conformidade regulatória. A empresa possui quase 5.000 profissionais em 30 países e territórios em todo o mundo.

A metodologia de avaliação adotada para a valoração do investimento foi a de rentabilidade futura. Para isso foi utilizado o método do fluxo de caixa líquido descontado da companhia investida, considerando de forma individual cada linha de negócio da companhia investida, utilizando como data base o laudo de 30 de setembro de 2024. O valor justo é atualizado pela administradora para 31 de dezembro de 2024 através de multiplicador de Ke (Custo de capital próprio).

O método do fluxo de caixa líquido descontado consiste na determinação do valor de uma empresa por meio de um fluxo de caixa projetado descontado por uma determinada taxa. Para a companhia investida em questão, o período projetado para avaliação ao valor justo foi de setembro de 2024 a dezembro de 2049.

As unidades geradoras de caixa da Infraestrutura Brasil Holding 35, são: Chapada do Piauí I Holding, Chapada do Piauí III Holding e Asas Branca e as principais premissas utilizadas para elaboração do laudo de avaliação foram as seguintes:

Beta: 0,51
Taxa livre de risco: 4,19%
Taxa de captação antes dos impostos: 12,23%
Prêmio de risco de mercado: 5,00%
Custo da dívida: 14,2%

6. Riscos

Em vista da natureza do investimento em participações e da política de investimento do Fundo, os quotistas do Fundo devem estar cientes dos riscos a que estão sujeitos os investimentos e aplicações do Fundo. Para tanto, ao ingressar no Fundo, o quotista declarará expressamente que tem ciência destes riscos, sendo que tal declaração constará do compromisso de investimento.

Seguem os principais riscos os quais o Fundo está sujeito, descritos abaixo.

Liquidez Reduzida dos Ativos do Fundo: Os investimentos do Fundo poderão ser feitos em valores mobiliários não negociados publicamente no mercado. Caso (a) o Fundo precise vender tais valores mobiliários, ou (b) o quotista receba tais valores mobiliários como pagamento de resgate ou amortização de suas quotas (em ambos os casos inclusive para efetuar a liquidação do Fundo), (i) poderá não haver mercado comprador de tais valores mobiliários, (ii) a definição do preço de tais valores mobiliários poderá não se realizar em prazo compatível com a expectativa do quotista, ou (iii) o preço efetivo de alienação de tais valores mobiliários poderá resultar em perda para o Fundo ou, conforme o caso, para o quotista, (iiii) a Classe, constituída sob forma de condomínio fechado de natureza especial, não admite o resgate de suas Cotas a qualquer momento. As amortizações parciais e/ou totais das Cotas serão realizadas, a critério da Administradora, sempre no melhor interesse da Classe, na medida em que o valor de ganhos e rendimentos da Classe sejam suficientes para o pagamento do valor de todas as exigibilidades e provisões da Classe ou na data de liquidação da Classe. Caso os Cotistas queiram se desfazer dos seus investimentos, será necessária a venda das suas Cotas no mercado secundário, devendo ser observado, para tanto, os termos e condições dos Compromissos de Investimento referentes à subscrição e integralização de suas Cotas e o disposto neste Regulamento.. Não há, portanto, qualquer garantia ou certeza de que será possível ao Fundo e/ou ao quotista, conforme o caso, liquidar posições ou realizar quaisquer desses valores mobiliários.

Concentração da Carteira do Fundo: O Fundo poderá aplicar a totalidade dos seus recursos em valores mobiliários emitidos por uma única companhia investida. Assim, qualquer perda isolada relativa a tal companhia investida poderá ter um impacto adverso significativo sobre o Fundo, sujeitando-o a maiores riscos de perdas do que estaria sujeito caso os investimentos estivessem mais diversificados.

Riscos relacionados às Companhias Investidas: Uma parcela significativa dos investimentos do Fundo será feita em valores mobiliários de emissão de companhias investidas, o que, por sua natureza, envolve riscos do negócio, financeiros, do mercado e/ou legais. Embora o Fundo tenha sempre participação no processo decisório das respectivas companhias investidas, não há garantias de (i) bom desempenho de quaisquer das companhias investidas, (ii) solvência das companhias investidas e (iii) continuidade das atividades das companhias investidas. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da carteira e o valor das quotas. Não se pode garantir que o Administrador irá avaliar corretamente a natureza e a magnitude dos vários fatores que podem afetar o valor de tais investimentos. Movimentos de preços e do mercado em que são feitos os investimentos do Fundo podem ser voláteis e uma variedade de outros fatores a eles inerentes e de difícil previsão, tais como acontecimentos econômicos e políticos nacionais e internacionais, podem afetar de forma significativa os resultados das atividades do Fundo e o valor de seus investimentos. Não há, garantias, portanto, de que os recursos integralizados no Fundo serão remunerados conforme esperado pelos quotistas.

Gerenciamento de riscos
A administradora privilegia, como forma de controle de riscos, decisões tomadas em seus comitês institucionais, que ponderam sobre os controles realizados pelas equipes e, eventualmente, decidem sobre medidas a serem tomadas. Através desses comitês, são traçadas as diretrizes a serem seguidas pelos fundos, visando administrar a exposição a riscos. O cumprimento da política de investimento, e consequentemente os riscos envolvidos nos investimentos, é monitorado pelos comitês institucionais, visando conhecer, limitar e mitigar os riscos inerentes. A governança estabelecida não caracteriza a eliminação total dos fatores de risco a que o Fundo está sujeito. Apesar da administradora utilizar técnicas e procedimentos para manter o acompanhamento de risco, acontecimentos eventuais e inesperados podem impactar negativamente a performance do Fundo.

7. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo somente poderá operar no mercado de derivativos para fins de proteção patrimonial. No período de 18 de junho de 2024 (Data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024, o Fundo não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

8. Período de Investimento

O Fundo terá um prazo de duração de 10 (dez) anos, contados a partir da data da primeira integralização de Cotas, na mesma data se inicia o período de investimentos em Valores Mobiliários. Após o fim do período de investimento, o Administrador poderá exigir dos quotistas, integralizações até o limite do capital subscrito, com a finalidade de realizar (i) o pagamento de encargos e/ou (ii) novos investimentos nas companhias investidas. O período de investimento deve-se encerrar em 18 de junho de 2034.

9. Remuneração da Administração

Taxa de administração e gestão
A partir da data da primeira integralização das cotas da subclasse B, as Cotas de subclasse B estarão sujeitas ao pagamento da taxa de administração correspondente a 0,025% (vinte e cinco milésimos por cento) do valor total do patrimônio líquido do Fundo por ano, até o limite de R$ 40 (quarenta mil reais) mensais, considerando o valor mínimo anual de R$ 72 (senta e dois mil reais), o qual será corrigido anualmente de acordo com a variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), a partir da data da primeira integralização de cotas.

A taxa de administração será calculada sobre o valor do capital integralizado, provisionada diariamente, por dia útil, e paga semestralmente pelos cotistas das respectivas subclasses, no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, sendo que o cálculo será pro rata, considerando um ano de 252 dias úteis de forma linear no tempo.

A taxa de administração engloba os pagamentos devidos pela Classe à administradora correspondente a todos os serviços prestados pela administradora, bem como os serviços de custódia, controle e escrituração contábil.

A taxa de custódia anual máxima a ser cobrada da classe (inserida no valor da taxa de administração) corresponderá a até 0,0075% (setenta e cinco décimos de milésimos por cento) do patrimônio líquido do Fundo, paga juntamente com a parcela da taxa de administração que remunera a administradora, sendo que, em qualquer caso, a taxa de custódia mínima anual a ser cobrada da classe corresponderá a R$ 36 (trinta e seis mil reais) e a taxa máxima anual corresponderá a R$ 300 (trezentos mil reais), atualizada anualmente pelo IPCA a partir da data da primeira integralização das cotas detidas por tal cotista.

No período de 18 de junho de 2024 (Data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024, foi apropriada a importância de R$ 19 a título de taxa de administração.

Taxa de performance
O regulamento não prevê cobrança de taxa de *performance*.

10. Encargos debitados ao Fundo

Taxas e encargos sobre patrimônio líquido médio do período:

Encargos debitados do Fundo	31/12/2024	
	R$	% S/PL Médio
Taxa de administração e gestão	19	0,01%
Auditoria e custódia	68	0,01%
Outras despesas	18	0,00%
Total Geral	**105**	**0,02%**

O percentual foi calculado sobre o patrimônio líquido médio mensal no período de 18 de junho de 2024 (Data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024, no montante de R$ 459.929.

11. Classe de Quotas

O patrimônio do Fundo será representado por 2 (duas) subclasses de quotas, quais sejam, as quotas subclasse A (“Quotas Subclasse A”) e as quotas subclasse B (“Quotas Subclasse B) em conjunto, as “Quotas”. Os direitos das Quotas apenas diferenciar-se-ão exclusivamente quanto ao pagamento da Taxa de Administração que só incidem sobre as quotas da Subclasse B.

As quotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio. Todas as quotas farão jus a pagamentos de amortizações em iguais condições. Será atribuído a cada quota o direito a um voto na Assembleia Geral de Quotista.

Em 31 de dezembro de 2024 as quotas correspondiam a 289.450 quotas classe “A” contabilizadas ao valor de R$ 473.419 e 124.050 quotas classe “B” contabilizadas ao valor de R$ 202.874 totalizando 413.500 cotas contabilizadas ao valor de R$ 676.293.

12. Emissão, resgates, amortização, integralização e negociação de quotas

a. Emissão

O patrimônio do Fundo será representado por duas subclasses de quotas, cujos direitos diferenciar-se-ão exclusivamente quanto:

(i) ao pagamento da taxa de administração e (ii) quanto ao preço de emissão.

As quotas classificadas como Subclasse A apresentam preço unitário de emissão de R$ 1.000,00, e não estão sujeitas a taxa de administração.

As quotas classificadas como Subclasse B apresentam preço unitário de emissão de R$ 1. 000,00 e a partir da data da primeira integralização das Cotas da Subclasse B, as Cotas da Subclasse B estarão sujeitas ao pagamento da Taxa de Administração correspondente a 0,025% (vinte e cinco milésimos por cento) do valor total do Patrimônio Líquido do Fundo por ano, até o limite de R$ 40 mensais, considerando o valor mínimo anual de R$ 72 o qual será corrigido anualmente de acordo com a variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), a partir da data da primeira integralização de Cotas.

O patrimônio líquido do Fundo, após a primeira emissão de quotas, será formado por, no mínimo, 140.000 quotas divididas entre quotas Subclasse A e quotas Subclasse B.O preço unitário de emissão das quotas Subclasse A será de R$ 1.000,00 e das quotas Subclasse B R$ 1.00,00. O prazo máximo para a integralização das quotas constitutivas do patrimônio inicial será de 5 anos, a contas da primeira integralização de quotas do Fundo.

O valor mínimo de investimento no Fundo por cada quotista, por meio da subscrição de quotas ou novas quotas, será de R$ 100.

Emissões de novas quotas, até o limite do patrimônio autorizado, poderão ser realizadas por recomendação do Administrador, mediante aprovação em Assembleia Geral de Quotistas que também estabelecerá o preço unitário de emissão das novas quotas, observando que o referido preço unitário não poderá ser inferior ao valor contábil da quota na respectiva data de deliberação.

Os quotistas terão direito de preferência para subscrição de novas quotas, na proporção de suas respectivas participações no patrimônio do Fundo, na data da respectiva emissão. O direito de preferência e poderá ser exercido apenas na Assembleia Geral de Quotistas que deliberar sobre a respectiva emissão.

O preço unitário de emissão das novas quotas será o maior dentre os seguintes valores: (i) O valor do patrimônio líquido do Fundo dividido pelo número de quotas emitidas em circulação na data de deliberação de cada emissão de novas quotas; ou (ii) O valor que venha a ser obtido pelo Administrador perante investidores interessados em adquirir novas quotas do Fundo.

As quotas do Fundo são integralizadas pelo respectivo preço de emissão, atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observado o disposto em cada compromisso de investimento firmado com os quotistas do Fundo.

O Fundo poderá emitir novas quotas por deliberação da Assembleia Geral, e desde que respeitadas às disposições no regulamento do Fundo e na legislação aplicável.

No período de 18 de junho de 2024 (Data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024 foram emitidas 413.500 cotas pelo valor total de R$ 413.500

b. Resgates de quotas

Não haverá resgate de quotas, a não ser pelo término do prazo de duração do Fundo ou de sua liquidação.

c. Amortização de quotas

O pagamento das amortizações será realizado de forma proporcional ao percentual integralizado por cada quotista.

Os pagamentos de amortização das quotas serão realizados em moeda corrente nacional, por qualquer mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil.

Quando da realização de qualquer amortização de quotas, os recursos distribuídos aos quotistas serão considerados devolução do Capital Integralizado pelos quotistas do Fundo até que a referida amortização, em conjunto com as demais amortizações já realizadas, conforme o caso atinja o montante total equivalente ao Capital Integralizado pelos quotistas do Fundo, observado que o pagamento das amortizações será realizado de forma proporcional ao respectivo percentual do Capital Integralizado por cada quotista.

Ao final do prazo de duração do Fundo e/ou quando da liquidação antecipada do Fundo, nos termos do Regulamento, todas as quotas do Fundo deverão ter seu valor amortizado integralmente em moeda corrente nacional após o pagamento de todas as exigibilidades e provisões do Fundo. Não havendo recursos para tanto, será adotado o seguinte procedimento:

(i) O Administrador convocará uma Assembleia Geral de Quotistas, a qual deverá deliberar sobre os procedimentos de dação em pagamento dos Valores Mobiliários e Outros Ativos do Fundo para fins de pagamento de amortização das quotas do Fundo;

(ii) Na hipótese da Assembleia Geral de Quotistas referida acima não chegar a acordo comum referente aos procedimentos de dação em pagamento dos Valores Mobiliários e Outros Ativos, tais Valores Mobiliários e Outros Ativos serão dados em pagamento aos quotistas, mediante a constituição de um condomínio, cuja fração ideal de cada quotista será calculada de acordo com o percentual integralizado por cada quotista em relação ao valor total integralizado a época da liquidação, sendo que, após a constituição do referido condomínio, o Administrador estará desobrigado em relação as responsabilidades estabelecidas no Regulamento, ficando autorizado a liquidar o Fundo perante as autoridades competentes.

(iii) Na hipótese descrita no subitem anterior, o Administrador deverá notificar os quotistas, (a) para que os mesmos elejam um administrador para o referido condomínio de Valores Mobiliários e Outros Ativos, na forma do Artigo n° 1.323 do Código Civil Brasileiro, (b) informando a proporção de Valores Mobiliários e Outros Ativos a que cada quotista fará jus, sem que isso represente qualquer responsabilidade do Administrador perante os quotistas após a constituição do referido condomínio; e

(iv) Caso os quotistas não procedam à eleição do Administrador do condomínio referido acima, essa função será exercida pelo(s) quotista(s) que detenha(m) a maioria das quotas integralizadas.

No período de 18 de junho de 2024 (Data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024 não houve amortização de cotas.

d. Integralização de quotas

As quotas serão integralizadas em moeda corrente nacional ou por meio de quotas do FIP e/ou valores mobiliários que atendam à política de investimento do FIP e demais requisitos previstos no Regulamento, no regulamento do FIP e em observância à regulamentação aplicável, conforme solicitação do Administrador aos quotistas, nos termos do Regulamento e do Compromisso de Investimento. A integralização das quotas poderá ocorrer por meio do Módulo de Distribuição de Ativos (MDA), operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), ou por outros sistemas operacionalizados por bolsa de valores ou mercado de balcão, a critério do Administrador.

Na medida em que o Administrador identifique necessidades de recursos para investimento em quotas do FIP, e/ou para o pagamento de Encargos, os quotistas serão chamados a aportar recursos no Fundo, mediante a integralização das quotas que tenham sido subscritas por cada um dos quotistas, nos termos dos Compromissos de Investimento (o valor que venha a ser efetivamente entregue, pelos quotistas, ao Fundo, a título de integralização de suas quotas, é doravante designado de “Capital Integralizado”).

O Administrador deverá encaminhar notificação por escrito, a cada um dos quotistas, solicitando a integralização parcial ou total das quotas originalmente subscritas pelos quotistas nos termos dos Compromissos de Investimento (“Requerimento de Integralização”).

As Quotas serão integralizadas pelo respectivo preço de emissão, atualizado pelo IPCA, observado o disposto em cada Compromisso de Investimento firmado com os quotistas (“Preço de Integralização”).

Na hipótese de integralização de quotas em Valores Mobiliários, a Assembleia Geral de Quotistas deverá aprovar laudo de avaliação do valor justo dos Valores Mobiliários.

No período de 18 de junho de 2024 (Data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024 houve a integralização de 413.500 cotas pelo valor total de R$ 413.500

e. Negociação de quotas

As quotas poderão ser admitidas à negociação no mercado secundário, em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, sem prejuízo de serem negociadas por meio de transações privadas. Todo quotista que ingressar no Fundo por meio de operação de compra e venda de quotas no mercado secundário deverá aderir aos termos e condições do regulamento, mediante assinatura do termo de adesão.

Caso um quotista alienante venha a alienar suas quotas a terceiros e/ou a outros quotistas antes do pagamento integral do preço de integralização das quotas objeto da operação de alienação, nos termos do respectivo compromisso de investimento, tal operação de alienação somente será válida na hipótese de o novo titular das quotas assumir integralmente as obrigações previstas no compromisso de investimento em nome do quotista alienante.

O Administrador deverá exigir a comprovação da qualificação disposta no regulamento para proceder a transferência de titularidade de quotas negociadas no mercado secundário.

Na hipótese de qualquer quotista desejar transferir suas quotas, deverá oferecê-las primeiramente aos quotistas, os quais terão o direito de preferência para adquiri-las, na proporção de sua participação no Fundo na data da respectiva oferta.

13. Política de distribuição de resultados

Os dividendos, juros sobre capital próprio, bonificações e quaisquer outras remunerações que venham a ser distribuídas em benefício do Fundo, por conta de seus investimentos nos valores mobiliários e outros ativos, serão incorporados ao patrimônio líquido do Fundo e serão considerados para fins de pagamento de parcelas de amortização aos quotistas.

14. Evolução do valor da quota e rentabilidade

O valor do patrimônio líquido médio, o valor da quota e a rentabilidade do Fundo no exercício foram os seguintes:

	31/12/2024
Rentabilidade do Fundo %	97,60%
Valor da Quota	1.976,0394
Patrimônio líquido médio R$/mil	459.929

Subclasse de Quotas	**31/12/2024**	
	Valor da Quota	**Rentabilidade do período (%)**
Subclasse A	1.635,5840	63,56%
Subclasse B	1.635,4208	63,54%

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

15. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

As quotas de fundos de investimento são custodiadas pelos respectivos administradores dos fundos, as ações de companhias fechadas encontram-se registradas nos livros de ações sociais das respectivas companhias. Os serviços são prestados por:

Custódia: BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria: BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração: BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão: Pátria Investimentos Ltda.
Tesouraria: BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

16. Transações com partes relacionadas

No período de 18 de junho de 2024 (Data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024, as transações com partes relacionadas, resumiam-se em serviços de administração do Fundo prestados pela BRL Trust Investimentos Ltda., conforme nota explicativa n° 9.

17. Divulgação de informações

O Administrador colocará à disposição dos interessados, em sua sede e/ou site, as seguintes informações:

Quadrimestralmente, em até 15 dias após o encerramento do quadrimestre civil a que se referirem, as informações referidas no Informe Quadrimestral;

Semestralmente, em até 150 dias após o encerramento do semestre a que se referirem, a composição da carteira, discriminando quantidade e espécie dos títulos e valores mobiliários que a integram; e

Anualmente, no prazo de até 150 dias contados a partir do encerramento do exercício, as demonstrações financeiras acompanhadas do parecer do auditor independente e do relatório do administrador e gestor.

18. Tributação

Os rendimentos auferidos na amortização de cotas do Fundo ficam sujeitos ao imposto de renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento) incidente sobre a diferença positiva entre o valor de amortização ou liquidação e o custo de aquisição das cotas.

A forma de apuração e de retenção de imposto de renda na fonte descrita acima não se aplica aos cotistas que estão sujeitos a regimes de tributação diferenciados, nos casos previstos na legislação em vigor.

De acordo com o decreto nº 8.325 de 7 de outubro de 2014, passa a vigorar a partir desta data a alíquota de IOF de 0% nas liquidações de operações de câmbio para ingresso de recursos no País, realizadas por investidor estrangeiro, para aplicação no mercado financeiro e de capitais.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou
b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários (“FII”), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio (“FIAGRO”), fundos de investimentos em participações em infraestrutura (“FIPs-IE”), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

19. Outros serviços prestados pelos auditores independentes

Não foi registrado pagamentos por serviços prestados pelo auditor externo do Fundo, além dos honorários de auditoria das demonstrações financeiras. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente promover os interesses destes.

20. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos quotistas, quer destes contra a Administração do Fundo.

21. Alterações estatutárias

Durante o período de 18 de junho de 2024 (Data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024 não houve alterações estatutárias.

22. Eventos subsequentes

A Administração não identificou eventos subsequentes a serem divulgados nessas demonstrações financeiras.

* * *

Luiz Carlos Altemari
Contador CRC1SP16561-7

Luiz Carlos Nimi
Diretor responsável